

PROJETO DE LEI

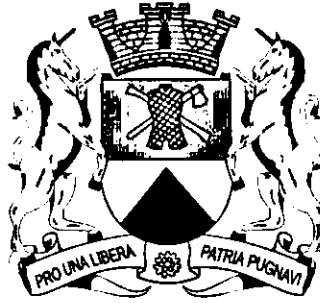
Nº 440/2011

Lei Nº 9791

AUTÓGRAFO Nº 335/2011

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL GERVINO GONÇALVES

Assunto: Dispõe sobre denominação de "PEDRO PEREIRA" a uma via pública

de nossa cidade e dá outras providências.

**Nº**PROJETO DE LEI Nº 440 /2011

“Dispõe sobre denominação de “Pedro Pereira” a uma Via Pública de nossa cidade e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º- Fica denominada “Pedro Pereira”, a Rua Projetada I, localizada no bairro Terra Vermelha, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina em cull - de - sac do mesmo bairro nesta cidade.

Art. 2º- As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito” (1955 - 1993)

Art.3º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S, 06 de setembro de 2011.

GERVINO GONÇALVES
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Pedro Pereira era filho do senhor José Pereira e da senhora Alice Alves da Silva, nasceu no dia 29 de dezembro de 1955, na cidade de Quebrângulo - AL.

Casou-se em 03 de dezembro de 1980 com a senhora Irene Benedita da Silva Pereira, com quem teve três filhos Marcelo, Fernanda e Rafael, deixou também 02 netos.

Veio para cidade de Sorocaba no ano de 1987 onde trabalhou desde então como Ajudante Geral.

Dedicou toda sua vida ao seu trabalho e sua família no ano de 1993 soube que estava doente e foi embora para cidade de Nova Fátima - PR.

Faleceu em Nova Fátima- PR no dia 08 de dezembro de 1993, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

S/S, 06 de setembro de 2.011.


GERVINO GONÇALVES
Vereador



Recebido na Div. Expediente
09 de setembro de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões
s/s 13/09/11
F. [Signature]
Div. Expediente



ESTADO DO PARANA - DISTRITO, MUNICIPIO E COMARCA DE NOVA FÁTIMA

REGISTRO CIVIL

Genesio Aparecido de Oliveira
Oficial do Registro Civil

Lutz Roberto Mandello
Empregado Juramentado

ÓBITO N.º 1.095--

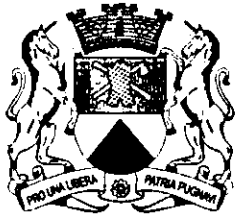
CERTIFICO que à fls. 148-- do livro n.º C. 3-- de registro de Óbitos foi lavrado hoje, o assento de PEDRO FERREIRA, falecido a 08 de dezembro de 1993, às 11:30 horas, em Hospital e Maternidade Santa Terezinha, nesta cidade, do sexo masculino, de cor branca, profissão lavrador, natural de Quebrângulo-AL., nascido aos 29.12.1955, residente e domiciliado na Fazenda Santa Cruz, neste distrito, com trinta e sete anos de idade, estado civil casado, filho de JOSÉ FERREIRA e ALICE ALVES DA SILVA, brasileiros, ele aposentado, residente neste distrito e ela já falecida.

Foi declarante Lázaro de Moraes Farias - CPF: 021.046.718-50, sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Célio Piluski, que deu como causa da morte "Insuficiência respiratória aguda - Insuficiência cardíaca congestiva - Hipertensão arterial" e o sepultamento será feito no cemitério local.

Observações: O falecido deixa viúva IRENE BENEDITA DA SILVA FERREIRA, com quem era casado neste cartório, conf. casamento reg. sob nº555, fls. 155 e vº, do livro B-3. Deixa também três filhos: Marcelo, Fernanda e Rafael, de 12, 10 e 06 anos de idades, respectivamente. Não deixa bens a inventariar. Eleitor nesta cidade sob nº346128306-12. Portador do CPF nº495.011.519-72. Portador do RG 3.789.470-2-Pr. Beneficiário da Previdência Social sob nº0872235114/31.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
1ª Comarca de Nova Fátima - Paraná
Genesio Aparecido de Oliveira
Oficial
Sucessor de Niconor Ferreira de Mello
Lutz Roberto Mandello
Empregado Juramentado

O referido é verdade e dou fé.
Nova Fátima, 09 de dezembro de 1993.
Lutz Roberto Mandello
Empregado Juramentado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 440/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Gervino Gonçalves.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Pedro Pereira” a uma via pública, hoje denominada rua Projetada I, com início na rua Olívio Brito Maciel e término em *cul de sac*, bairro Terra Vermelha, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito. (Redução do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 16 de setembro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 440/2011, de autoria do Edil Gervino Gonçalves, que dispõe sobre denominação de "PEDRO PEREIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 22 de setembro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

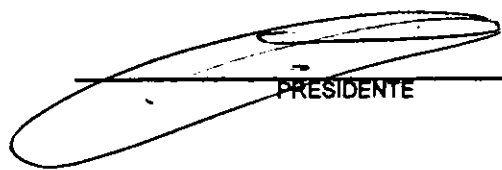
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA So-70/204

APROVADO REJEITADO

EM 25 / 10 / 2011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

08

Nº 1418

Sorocaba, 25 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336 e 337/2011, aos Projetos de Lei nºs 60, 164, 303, 305, 333, 350, 392, 395, 428, 429, 440, 450 e 372/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

AUTÓGRAFO Nº 335/2011

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "PEDRO PEREIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 440/2011 DO EDIL GERVINO GONÇALVES

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "PEDRO PEREIRA", a Rua Projetada I, localizada no Bairro Terra Vermelha, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina em *cul-de-sac* do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1955 - 1993".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE NOVEMBRO DE 2011 / Nº 1.501

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.791,
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2 011.**

(Dispõe sobre denominação de “PEDRO PEREIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 440/2011 – autoria do Vereador GERVINO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PEDRO PEREIRA”, a Rua Projetada I, localizada no Bairro Terra Vermelha, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina em *cul-de-sac* do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1955 – 1993”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 9 de Novembro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

Pedro Pereira era filho do senhor José Pereira e da senhora Alice Alves da Silva, nasceu no dia 29 de dezembro de 1955, na cidade de Quebrângulo – AL.

Casou-se em 03 de dezembro de 1980 com a senhora Irene Benedita da Silva Pereira, com quem teve três filhos Marcelo, Fernanda e Rafael, deixou também 02 netos.

Veio para cidade de Sorocaba no ano de 1987 onde trabalhou desde então como Ajudante Geral.

Dedicou toda sua vida ao seu trabalho e sua família no ano de 1993 soube que estava doente e foi embora para cidade de Nova Fátima – PR.

Faleceu em Nova Fátima - PR no dia 08 de dezembro de 1993, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

S/S, 06 de setembro de 2.011.

GERVINO GONÇALVES
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 9.791, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de “PEDRO PEREIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 440/2011 – autoria do Vereador GERVINO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PEDRO PEREIRA”, a Rua Projetada I, localizada no Bairro Terra Vermelha, que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina em *cul-de-sac* do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1955 – 1993”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de Novembro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.791, de 9/11/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Pedro Pereira era filho do senhor José Pereira e da senhora Alice Alves da Silva, nasceu no dia 29 de dezembro de 1955, na cidade de Quebrângulo – AL.

Casou-se em 03 de dezembro de 1980 com a senhora Irene Benedita da Silva Pereira, com quem teve três filhos Marcelo, Fernanda e Rafael, deixou também 02 netos.

Veio para cidade de Sorocaba no ano de 1987 onde trabalhou desde então como Ajudante Geral.

Dedicou toda sua vida ao seu trabalho e sua família no ano de 1993 soube que estava doente e foi embora para cidade de Nova Fátima – PR.

Faleceu em Nova Fátima- PR no dia 08 de dezembro de 1993, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

S/S, 06 de setembro de 2011.

GERVINO GONÇALVES
Vereador